

da Companhia de q' hé Capitão Jozé de Andr.<sup>a</sup> na Villa da Curitiba, e faça Substituir as duas praças q' vagão, por aquelles serem escuzos, com dous homens dos mais benemeritos p.<sup>a</sup> o Real Serviço. S. Paulo a 17 de Março de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> passar p.<sup>a</sup> o R.<sup>a</sup> de Janr.<sup>a</sup> Matias Jozé Ferr.<sup>a</sup>  
Abreo.**

Vay desta Cid.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a do R.<sup>a</sup> de Janr.<sup>a</sup> Mathias Jozé Ferr.<sup>a</sup> Abreo, q' Servio de Escrivão, e Deputado da Real Junta da Fazenda, ao qual deixarão passar Sem impedim.<sup>to</sup>, Levando em sua Companhia hum moço chamado Domingos da Costa Ribr.<sup>a</sup> hum Arreador por nome M.<sup>a</sup> Roiz' e dous Escravos Joaquim e Jozé. S. Paulo a 27 de Março de 1779 //

Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Comand.<sup>a</sup> da Fortal.<sup>a</sup> da Barra gr.<sup>de</sup> tomar  
o Sal, q se achar nas Embarcaçãoens, q forem p.<sup>a</sup>  
as Villas do Sul, como abaixo se declara.**

Ordeno ao Comand.<sup>a</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Barra gr.<sup>de</sup> da Villa de Santos não deixe Sair do referido porto nenhua das Embarcaçãoens q forem p.<sup>a</sup> as V.<sup>as</sup> do Sul S. Sebastião, Ubatuba, Ilha grande, e Paraty, Sem Serem revistas, e ser tomado o Sal q nellas se achar sem Bilhete do Caixeiro do Contrato, e Fiel dos cruzados do mesmo Sal, o q' m.<sup>to</sup> lhe dou por recomendado ficando responsavel de qualquer omissão, pelo prejuizo, q' se segue ao mesmo Contrato, e a Real Fazenda.

S. Paulo a 17 de Abril de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Outra p.<sup>a</sup> o Comand.<sup>a</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Bertioga.**

Ordeno ao Comand.<sup>a</sup> da Fortaleza da Bertioga da Villa de Santos não deixe Sair do referido porto nenhua das Embarcaçãoens q' forem p.<sup>a</sup> as Villas do Sul, S. Sebastião, Ubatuba, Ilha grande, e Paraty Sem Serem revistas, e Ser tomado o Sal q' nellas Se achar Sem Bilhete do Caixeiro do Contrato, e Fiel dos Cruzados do mesmo sal; e o mesmo Se praticará com todos os moradores da mesma Bertioga, q' Levarem Sal p.<sup>a</sup> os Seos Sítios, Sem os referidos Bilhetes. S. Paulo a 17 de Abril de 1779.

**Para Se prenderem os Escravos fugidos da Fa-  
zenda de Araçariguama.**

Porq.<sup>to</sup> tem fugido da Fazenda de Araçariguama vinte escravos, e escravas, cujos nomes constão da relação junta, asi-